- 14. Temperando o ardor e arrôjo dos bandeirantes, a cultura e a branda persuasão dos jesuitas formaram a característica do povo paulista, orgulho da nacionalidade brasileira.
- 15. Aquí, nesta terra que a todos surpreende pela fertilidade de seu solo e pela energia de seus filhos, as comemorações em que vibre qualquer classe trabalhadora assumem sempre empolgante aspecto.
 - 16. Bem haja o povo que teve a dupla ventura de

nascer nesta terra e de compreendê-la, para torná-la grande! (aplausos).

17. Encerrando esta solenidade, em que me foi dado exprimir a minha admiração por São Paulo, congratulo-me com todos os presentes pelo brilho excepcional de que se revestiram as comemorações do 28 de outubro nesta Capital, e apresento os melhores agradecimentos pela presença de todas as autoridades e pessoas que aquí se encontram." (Prolongados aplausos).

Os Estados e os serviços da educação

Um interessante trabalho do I. N. E. P.

Como é do seu programa, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos vem recolhendo e sistematizando abundante material sôbre os serviços da educação, em todo o país. Ainda êste ano, publicará o I. N. E. P. a súmula da legislação do ensino primário e normal, referente a cada Estado, precioso subsídio para estudos e investigações da mais diversa natureza, e fonte de documentação necessária, para fundamentação das medidas de coordenação dêsses ramos de ensino, que o Ministério da Educação empreende, por intermédio da Comissão Nacional de Ensino Primário.

Entre as investigações realizadas pelo I. N. E. P., tambem como subsídio aos trabalhos da referida Comissão, destaca-se o balanço das despesas orçadas pela administração dos Estados, para aplicação, no corrente exercício, aos serviços da educação.

Publicamos nêste número os principais trabalhos e quadros constantes dêsse trabalho, com as notas respectivas.

Por êles se vê, em primeiro lugar, que os Estados destinam à educação, no corrente ano, soma superior a 398 mil contos, isto é, mais do que despenderam com os mesmos serviços em 1935, a União, os Estados e os municípios. Si a proporção do crescimento foi a mesma, para os outros poderes públicos, os gastos totais com os serviços do ensino e cultura, em todo o país, no corrente exercício, ultrapassará 650 mil contos, ou seja quasi o dôbro do que se despendia em 1934. O crescimento das despezas de 1933 a 1936 foi de menos de 35%, ao passo que, em igual período cresce agora em cêrca de 70 %.

Esse crescimento é devido, de um lado, ao desenvolvimento econômico de quasi todos os Estados, em vista da segura orientação do estímulo à produção por parte da política do Presidente Vargas. De fato, as receitas estaduais somavam, em 1935, apenas um milhão e seiscentos mil contos, quando hoje atingem a um total de dois milhões e setecentos mil contos. De outro lado, ainda ha o estímulo de uma sábia orientação educacional defendida pelo Chefe da Nação, e muitas vezes expressa em seus discursos e manifestos.

As tabelas levantadas pelo I. N. E. P., à vista dos orçamentos estaduais, encontraram a dificuldade da falta de precisão das dotações constantes dêsses documentos, bem como da variedade de rubricas, e que nem sempre puderam ser perfeitamente discriminadas. Isso vem demonstrar, mais uma vez, a necessidade da padronização das leis orçamentárias, assunto a que as administrações federal e estadual estão dando a melhor de suas atencões.

Não obstante, os dados que elas oferecem são dos mais ilustrativos, já quanto aos totais das dotações dos serviços de educação, em comparação com as receitas dos Estados, já em relação aos vários títulos discriminados, como sejam os de administração do ensino, construções e aparelhamento escolar, material didático, pessoal de ensino, difusão cultural e educação de adultos, e assistência ao escolar e subvenções.

Os Estados consignaram verbas num montante de 14% de seus orçamentos totais de receita. Deve-se observar, no entanto, que no total da receita os Estados incluem, em geral, as suas rendas industriais. Da renda de tributos, propriamente dita, o total das despezas de educação alcançará seguramente 20%.

O Estado que apresenta maior volume de dotação orçamentária é São Paulo, com 135 mil contos. Seguem-se o Distrito Federal, com 86 mil contos, e Minas Gerais, com 35 mil.

Proporcionalmente às suas rendas, o Estado que mais gasta é o Pará, com 26%; seguem-se o Estado do Rio e Piauí, com 22% e o de Sergipe, com cêrca de 21%.

Com o ensino propriamente dito, os gastos

em maior proporção pertencem ao Pará, Alagôas e Ceará.

O Estado que, relativamente, mais despende com o ensino primário, é Santa Catarina; com o ensino secundário, Goiás; com o ensino superior, o Rio Grande do Sul; com o ensino normal, o Maranhão; com o ensino profissional, o Sergipe.

Essas e outras interessantes observações ressaltam dos quadros levantados pelo I. N. E. P. e que publicamos nêste número da "Revista", afim de que o oportuno trabalho tenha a maior divulgação, entre todos quantos se interessem pelos problemas da administração.

QUADRO I - Despesa com o ensino propriamente dito (Pessoal e Material)

				SEGUNI	00 A	DISCRIM	IINA	ÇÃO			
UNIDADES FEDERADAS	TOTAL ensino % ensino % ensino % ensino		Com o ensino profissional	%	Com o ensino superior	%					
Distrito Federal	73.297:222\$0		73,43	11.662:740\$0	15,91		-	-		7.811:860\$0	10,66
Alagôas	2.945:700\$0	2.178:960\$0	73,97	285:000\$0	9,68	332:700\$0	11,29	73:800\$0	2,51	75:240\$0	2,55
Amazonas	2.884:050\$0	1.957:350\$0	67,87	331:520\$0	11,49	338:860\$0	11,75	-	-	256:320\$0	8,89
Baía	15.084:896\$5	11.890:648\$0	78,82	939:287\$5	6,23	1.294:160\$0	8,58	75:160\$0	0,50	885:641\$0	5,87
Ceará	6.516:234\$0	4.779:539\$6	73,66	772:194\$6	11,85	457:099\$8	7,01	-	-	487:400\$0	7,48
Espírito Santo	6.374:100\$0	5.055:120\$0	79,31	669:620\$0	10,51	224:820\$0	3,53	60:520\$0	0,95	364:020\$0	5,70
Goiás	2.088:416\$0	1.298:332\$0	62,18	380:168\$0	18,20	100:112\$0	4,79	88:200\$0	4,22	221:604\$0	10,61
Maranhão	2.539:180\$0	1.689:600\$0	66,54	375:080\$0	14,77	414:940\$0	16,34	59:560\$0	2,35	-	-
Mato Grosso	2.450:072\$0	1.848:472\$0	75,45	236:680\$0	9,66	364:920\$0	14,89		-		-
Minas Gerais	31.643:144\$8	25.756:844\$8	81,40	1.099:400\$0	3,47	2.837:520\$0	8,97	677:180\$0	2,14	1.272:200\$0	4,02
Pará	6.830:450\$0	5.032:970\$0	73,68	614:600\$0	9,00	365:400\$0	5,35	513:400\$0	7,52	304:080\$0	4,45
Paraíba	5.209:350\$0	3.709:630\$0	71,21	358:450\$0	6,88	249 870\$0	4,80	220:320\$0	4,23	671:080\$0	12,88
Paraná	11.524:617\$0	9.759:171\$0	84,69	1.533:270\$0	13,30	182:568\$0	1,58	49:608\$0	0,43		-
Pernambuco	8,237:300\$0	5.100:480\$0	61,92	634:110\$0	7,70	640:920\$0	7,78	616:390\$0	7,48	1.245:400\$0	15,12
Piauí	2.644:720\$0	2.006:720\$0	75,88	380:432\$0	14,38	257:568\$0	9,74	-	-		_
Rio de Janeiro	17.001:367\$2	13.213:124\$6	77,72	1.779:406\$1	10,47	275:982\$0	1,62	1.732:854\$5	10,19	_	-
Rio Grande do Norte	3.185:400\$0	2.681:140\$0	84,17	203:560\$0	6,39	264:800\$0	8,31	35:900\$0	1,13		
Rio Grande do Sul	22.271:700\$0	17.692:600\$0	79,44	-	-	741:000\$0	3,33	_	_	3.838:100\$0	17,23
Santa Catarina	7.089:292\$0	6.474:220\$0	91,32		-	557:952\$0	7,87	57:120\$0	0,81		
São Paulo	131:007:560\$0	90.651:960\$0	69,20	8.963:230\$0	6,84	5.451:700\$0	4,16	9.618:180\$0	7,34	16.322:490\$0	12,46
Sergipe	2.877:914\$1	1.704:681\$1	59,23	441:095\$0	15,33	243:845\$0	8,47	488:293\$0	16,97		423
. Soma	363.702:655\$6	268.324:185\$1	73,78	31.659:843\$2	8,70	15.596:736\$8	4,29	14.366:485\$5	3,95	33.755:435\$0	9,28

OBSERVAÇÕES

^{(1) —} A despesa em cada ramo de ensino compreende as dotações de pessoal e de material. Em algumas unidades federadas, entretanto, não foi possível fazer a discriminação completa dessas dotações.

^{(2) —} As dotações do ensino primário compreendem recursos para instituições de ensino pré-primário na maioria dos Estados.

^{(3) —} A dotação do ensino normal do Estado de Mato Grosso inclue a do Liceu Cuiabano, estabelecimento de ensino secundário.

^{(4) —} A dotação do ensino secundário do Distrito Federal inclue a de ensino técnico dêsse gráu ou profissional. A do ensino superior inclue a do ensino normal.

^{(5) —} O Estado do Rio Grande so Sul subvenciona institutos técnicos profissionais com 600:000\$000.

QUADRO II - Receita geral e despesa orçada com os serviços de Educação no exercício de 1939

			DESPI	ESA		
UNIDADES FEDERADAS	RECEITA	TOTAL	Com serviços de educação	%	Com ensino primário 53.822:622\$000 2.178:960\$000 1.957:350\$000 11.890:648\$000 4.799:539\$600 5.055:120\$000 1.298:332\$000 1.689:600\$000 1.848:472\$000 25.756:844\$800 5.032:970\$000 3.709:630\$000 9.759:171\$000 5.100:480\$000 2.006:720\$000 13.213:124\$643 2.681:140\$000 17.692:600\$000 6.474:220\$000 90.651:960\$0000 1.704:681\$100 268.324:185\$143	%
Distrito Federal(1)	424.330:000\$000	423,365:677\$000	86.176:798\$900	20,36	53.822:622\$000	12,68
Alagôas (2)	15.440:000\$000	15.440:000\$000	3.157:200\$000	20,45	2.178:960\$000	14,11
Amazonas	18.283:350\$000	18.228:532\$656	3.018:770\$000	16,56	1.957:350\$000	10,74
Baía(3)	116.120:000\$000	115.541:796\$500	15.738:296\$500	13,62	11.890:648\$000	10,29
Ceará (4)	34.347:000\$000	34.260:457\$500	6.955:194\$000	20,30	4.799:539\$600	14,01
Espírito Santo (5)	41.210:000\$000	41.201:587\$000	6.901:360\$000	16,75	5.055:120\$000	12,27
Goiás (6)	17.999:280\$000	17.951:517\$100	2.806:208\$000	15,63	1.298:332\$000	7,23
Maranhão (7)	18.068:000\$000	18.068:000\$000	2.782-200\$000	15,40	1.689:600\$000	9,35
Mato Grosso (8)	14.670:000\$000	14.484:219\$000	2,588:632\$000	17,87	1.848:472\$000	12,76
Minas Gerais(9)	317.970:000\$000	337.499:627\$200	35,415:693\$000	10,49	25.756:844\$800	7,63
Pará(10)	28.215:000\$000	28.145:125\$200	7.347:850\$000	26,11	5.032:970\$000	17,88
Paraíba(11)	34.293:883\$000	34.270:329\$100	5.675:610\$000	16,56	3.709:630\$000	10,82
Paraná(12)	62.000:000\$000	62.000:000\$000	12.126:491\$000	19,56	9.759:171\$000	15,74
Pernambuco(13)	87.859:800\$000	87.646:736\$600	9.256:380\$000	10,56	5.100:480\$000	5,82
Piauf(14)	14.000:000\$000	13.953:466\$400	3.084:654\$000	22,11	2.006:720\$000	14,38
Rio de Janeiro(15)	91.661:395\$000	91.661:395\$000	20.371:907\$243	22,23	13.213:124\$643	14,42
Rio Grande do Norte (16)	20.760:000\$000	20.745:563\$000	3.329:900\$000	16,05	2.681:140\$000	12,92
Rio Grande do Sul(17)	349.167:287\$000	348.781:485\$250	25.205:871\$000	7,23	17.692:600\$000	5,07
Santa Catarina(18)	38.924:944\$000	38.924:944\$000	7.861:912\$000	20,20	6.474:220\$000	16,63
São Paulo(19)	947.339:205\$000	1.005.412:593\$800	135.410:120\$000	13,47	90.651:960\$000	9,02
Sergipe(20)	15.473:000\$000	15.472:822\$300	3.232:848\$800	20,89	1.704:681\$100	11,02
Soma	2.708.132:144\$000	2.783.055:874\$606	398.443:896\$443	14,32	268.324:185\$143	9,64

OBSERVAÇÕES

- (1) Não havendo padronização dos orçamentos estaduais, os dados dêles constantes nem sempre se tornam perfeitamente comparáveis, já em relação às rubricas de receita, já em relação às de despesa. No montante indicado como despesa prevista para os serviços de educação, com referência a cada unidade federada, tomaram-se todas as dotações próprias dos serviços de ensino, de aparelhamento ou secretarias de educação.
- (2) A receita inclue 119:000\$000 de renda industrial.
- (3) A receita inclue 17.000:000\$000 de renda industrial (Estrada de Ferro Nazaré, Navegação Baíana, etc.).
- (4) A receita inclue 1.880:000\$000 de renda industrial (Aguas e Esgotos, Imprensa Oficial, etc.).
- (5) A receita inclue 2.350:000\$000 de renda industrial (Aguas e Esgotas, Estrada de Ferro Itapemerim, São Mateus, etc.).
- (6) A receita inclue 85:000\$000 de renda industrial (Serviços de Aguas e Esgotos na Capital).
- (7) A receita inclue 156:000\$000 de renda industrial.
- (8) A receita inclue 500:000\$000 de renda industrial.
- (9) A receita inclue 62.820:000\$000 de renda industrial. (Rêde Mineira de Viação, Navegação do Rio São Francisco, etc.). Calculada a despesa de educação sôbre a receita, excluida a renda industrial a percentagem monta em 13,87%.
- (10) A receita inclue 3.080:000\$000 de renda industrial.
- (11) A receita inclue 6.547:900\$000 de renda industrial. (Pórto de Cabedelo, etc.).
- (12) A receita inclue 5.628:000\$000 de renda industrial. (Pôrto de Paranaguá, Serviço de Aguas, etc.).
- (13) A receita inclue 3.300:000\$000 de renda industrial. Calculada a despesa de educação sôbre a receita, excluida a renda industrial, a percentagem monta em 10,94%.
- (14) A receita inclue 990:000\$000 de renda industrial.
- (15) A receita inclue 6.426:000\$000 de renda industrial. (Serviço de Viação na Cidade de Campos, Pôrto de Angra dos Reis, etc.). Na despesa, incluem-se 2.500:000\$000, dotação revigorada para o corrente exercício).
- (16) A receita inclue 920:000\$000 de renda industrial.
- (17) A receita inclue 124.578:087\$000 de renda industrial. (Portos de Pôrto Alegre e Rio Grande, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, etc.).

 Calculada a despesa de educação sôbre a receita, excluida a renda industrial, a percentagem monta em 11,22%.
- (18) A receita inclue 783:000\$000 de renda industrial.
- (19) A receita inclue 252.010:000\$000 de renda industrial. (Estrada de Ferro Sorocabana e Araraquara, Serviço de Aguas e Esgotos, etc.). Calculada a despesa de educação sôbre a receita, excluida a renda industrial, a percentagem monta em 19,47%.
- (20) A receita inclue 1.317:000\$000 de renda industrial.

QUADRQ III - Despesa orçada com os serviços de educação, no exercício de 1939

						SEGUN	DO A D	SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO							
UNIDADES FEDERADAS	Total	Com administração escolar (Pessoal)	.89	Com construções e aparelha- mentos	. %	Com material didático e de e see expediente	2%	Com pessoal de ensino	2%	Com a difusão cultural e educação de adultos	2%	Com assistência escolar subvenções	2%	Outras	1 %
Distrito Federal	86,176:798\$9	5.388:798\$9	6,25	1	-	11.301:200\$0	13,11	62.530:422\$0	72,56	4.856:378\$0	5,64	2.100:000\$0	2,44	1	1
Alagôas	3.157:200\$0	0\$008:62	2,53	1	1	185:500\$0	5,87	2.760:200\$0	87,43	1	1	131:700\$0	4,17	1	1
Amazonas	3.018:770\$0	86:320\$0	2,86	-	1	122:500\$0	4,06	2.772:750\$0	91,85	1	1	37:200\$0	1,23	1	1
Baía	15.738:296\$5	376:100\$0	2,39	1	-	1.134:800\$0	8,48	13.822:296\$5	87,83	205:100\$0	1,30	1	1	1	1
Ceará	6.955:194\$0	215:220\$0	2,09	1	1	372:740\$0	5,36	6.208:934\$0	89,27	1	1	158:300\$0	2,28	1	1
Espírito Santo	6.901:360\$0	128:860\$0	1,87	1	1	152:000\$0	2,20	6.240:100\$0	90,42	0\$092:6	0,13	242:760\$0	3,52	128:280\$0	1,86
Goiás	2.806:208\$0	67:632\$0	2,41	500:000\$0	17,82	103:600\$0	2,69	2.034:776\$0	72,51	1	1	100:200\$0	3,57	1	1
Maranhão	2.782:200\$0	113:820\$0	4,09		1	176:900\$0	6,36	2.394:280\$0	90,98	1	1	97:200\$0	3,49	1	1
Mato Grosso	2.588:632\$0	42:960\$0	1,66	. 1	1	105:800\$0	4,09	2.361:072\$0	91,21	-	1	78:800\$0	3,04	. 1	1
Minas Gerais	35.415:693\$0	1.854 484\$0	5,24		1	1.216:305\$0	3,43	31.643:144\$0	89,35	1	1	701:760\$0	1,98	i	1
Pará	7.347:850\$0	127:800\$0	1,74	1	1	764:000\$0	10,40	6.083:450\$0	82,79	1	1	372:600\$0	5,07	r	I
Paraíba	5.675:610\$0	273:600\$0	4,82	T	1	1.011:130\$0	18,71	4.267:820\$0	75,20	1	1	123:060\$0	2,17	1	1
Paraná	12.126:491\$0	168:474\$0	1,39	-	1	701:200\$0	5,78	10.839:617\$0	89,39	1	1	417:200\$0	3,44	1	1
Pernambuco	9.526:380\$0	45:720\$0	0,49	1	1	1.454:300\$0	12,71	6.792:000\$0	73,38		1	664:360\$0	7,18	300:000\$0	5,24
Piauí	3.084:654\$0	131:184\$0	4,25	-	1	217:840\$0	90'2	2.426:880\$0	78,68	F	-	308:750\$0	10,01	1	1
Rio de Janeiro	20.371:907\$2	495:140\$0	2,43	2.500:000\$0	12,27	1.724:540\$0	8,47	15.402:227\$2	75,61	1	1	250:000\$0	1,22	1	1
Rio Grande do Norte	3.329:900\$0	64:500\$0	1,94	80:000\$0	2,40	340:000\$0	10,21	2.625:400\$0	78,84	1	1	220:000\$0	19'9	1	1
Rio Grande do Sul	25.205.871\$0	327:600\$0	1,30	-	i	868:871\$0	5,45	21.479:800\$0	85,21	-	1	2.529:600\$0	10,04	1	1
Santa Catarina	7.861:912\$0	196:300\$0	2,50	1	-	323:412\$0	4,11	6.771:880\$0	86,14	1	1	270:320\$0	3,43	300:000\$0	3,82
São Paulo	135.410:120\$0	1.819:460\$0	1,34	1	1	9.160:290\$0	92'9	122.589:470\$0	90,54	-	1	1.840:900\$0	1,36	1	1
Sergipe	3.232:848\$8	102:934\$7	3,18	250:000\$0	7,73	340:560\$0	10,53	2,539:354\$1	78,56	1	1	1	1	1	1
Soma	398.443:896\$4	12.106:707\$6	3,04	3.330:000\$0	0,84	31.977:488\$0	8,03	334.585:872\$8	83,97	5.070:838\$0	1,27	10.644:710\$0	2,67	728:280\$0	0,18
									-		-			-	1

OBSERVAÇÕES:

- (1) As despesas de administração compreendem apenas o orgão central Diretoria de Instrução, Departamento de Educação. A verba da Secretaria do Estado à qual esteja subordinado o Orgão Central de Administração Escolar não está incluida, exceto para o Estado da Paraíba e para o Distrito Federal que mantêm secretaria para administração exclusiva da educação.
 - (2) Em relação ao Estado de Minas Gerais, não se tórnou possivel discriminar a verba de administração do sistema escolar da dotação global da Secretaria de Educação e Saúde Pública.
 - (3) No Estado do Rio de Janeiro, a dotação de 2.500.000\$000 para construção de prédios escolares foi revigorada para o corrente exercício.
- (4) A dotação de 250.000\$000 de Sergipe e que figura para a construção de prélios escolares engloba a dotação prevista para outros serviços de obras no Estado.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGOGICOS, SETEMBRO DE 1939.

QUADRO IV - Classificação dos Estados em relação a despesa com os serviços de educação e ensino propriamente dito

lo. de rdem	UNIDADES FEDERADAS	Com a educação em geral (1)	Nº de ordem	UNIDADES FEDERADAS	Com o ensine propriamente dito (2)
		2611	10	Pará	24,27
10	Pará	26,11	20	Alagôas	19.08
20	Rio de Janeiro	22,23		Alagoas. Ceará	19.02
30	Piauí	22,11	30		
40	Sergipe	20,89	40	Piauf	18,95
50	Alagôas	20,45	50	Sergipe	18,59
60	Distrito Federal	20,36	50	Paraná	18,59
70	Ceará	20,30	60	Rio de Janeiro	18,54
80	Santa Catarina	20,20	70	Santa Catarina	18,21
90	Paraná	19,56	80	Distrito Federal	17,31
100	Mato Grosso	17,87	90	Mato Grosso	16,92
110	Espírito Santo	16,75	100	Amazonas	15,82
120	Amazonas	16,56	110	Espírito Santo	15,47
120	Paraíba	16,56	120	Rio Grande do Norte	15,35
130	Rio Grande do Norte	15,67	130	Paraíba	15,20
140	Goiás	15,63	140	Maranhão	14,05
150	Maranhão	15,40	150	Baía	13,06
160	Baía.	13,62	160	São Paulo	13,02
170	São Paulo	13.47	170	Goiás	11,63
180	Pernambuco	10.56	180	Pernambuco	9.40
190	Minas Gerais.	10,49	190	Minas Gerais	9,38
200	Rio Grande do Sul	7,23	200	Rio Grande do Sul	6,39
	Rio Grande do Sul	1,25	20	Rio Grande do Sur	0,05
	MEDIA	17,77	1	MEDIA	15,64

OBSERVAÇÕES

^{(1) —} As taxas sôbre que se baseia esta classificação foram calculadas em relação à despesa geral constante do orçamento para 1939. Ocorre que, em relação a alguns Estados, tanto a receita como a despesa incluem dados sôbre serviços industriais. Excluido o orçamento dêsses serviços a classificação se alteraria, acentuadamente, para os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. O primeiro passaria para o 10º lugar com 19,47%, o segundo para o 16º lugar com 13,87%, e o terceito para o 18º lugar com 11,22%.

^{(2) —} As taxas calculadas com o ensino propriamente dito baseiam-se sôbre a despesa orçamentária total. A observação acima referente aos serviços industriais, cabe também aqui.

QUADRO V - Classificação dos Estados em relação a despesa orçada com as diversas categorias de ensino em 1939. (1)

Com o ensino pro- fisional	16.97	1010	61,01	7,52	7,48	7,34	4,23	4,22	2,51	2,35	2,14	1,13	96'0	0,81	0,50	0,43	00'0	000	00'0	00'0	00'0	00'0	3,28
UNIDADES FEDERADÁS	Sergine		Kio de Janeiro	Pará	Pernambuco	São Paulo	Paraíba	Goiás	Alagôas	Maranhão	Minas Gerais	Rio G. do Norte	Espírito Santo	Santa Catarina	Baía	Paraná	Distrito Federal	Amazonas	Ceará	Mato Grosso	Piauí	Rio G. do Sul	MEDIA
N° de ordem	01		4 .	20	40	50	99	20	8°	8	100	110	120	130	140	150	16°	91	160	16°	16°	160	
Com o ensino normal	16.34	14 00	14,09	11,75	11,29	9,74	8,97	8,58	8,47	8,31	7,87	7,78	10'2	5,35	4,80	4,79	4,16	3,53	3,33	1,62	1,58	000	7,15
UNIDADES FEDERADAS	Maranhão	M.t. C.	TIRIO GROSSO	Amazonas	Alagôas	Piauí	Minas Gerais	Baía	Sergipe	Rio G. do Norte	Santa Catarina	Pernambuco	Сеата́	Pará	Paraíba	Goiás	São Paulo	Espírito Santo	Rio G. do Sul	Rio de Janeiro	Paraná	Distrito Federal	MEDIA
N° de ordem	10	200	4 1	os.	40	50	.9	70	. 8	8	100	110	12°	130	140	15°	160	170	18°	190	200	210	
Com o ensino superior	17.23	15.19	21,01	12,88	12,46	99'01	19'01	68'8	7,48	5,87	6,70	4,45	4,02	2,55	00'0	000	000	00'0	000	000	00'0	00'0	5,62
UNIDADES FEDERADAS	Rio G. do Sul	D1	тепашопсо	Paraiba	São Paulo	Distrito Federal	Goiás	Amazonas	Ceará	Baía	Espírito Santo	Pará	Minas Gerais	Alagôas	Maranhão	Mato Grosso	Paraná	Piauí	Rio de Janeiro	Rio G. do Norte	Santa Catarina	Sergipe	MEDIA
N° de ordem	10	113	Ty The	5996	1000	50	9	70	8°	%	100	110	12°	130	140	140	140	140	140	140	140	140	
Com o ensino secundá-	18,20	15 01	16'01	15,33	14,77	14,38	13,30	11,85	11,49	10,51	10,47	89'6	99'6	00'6	7,70	6,88	6,84	6,39	6,23	3,47	00'0	00'0	19'6
UNIDADES FEDERADAS	Goiás.	District. Badonel	District Federal	Sergipe	Maranhão	Piauí	Paraná	Ceará	Amazonas	Espírito Santo	Rio de Janeiro	Alagôas	Mato Grosso	Pará	Pernambuco	Paraíba	São Paulo	Rio G. do Norte	Baía	Minas Gerais	Santa Catarina	Rio G. do Sul	MEDIA
N° de	10	20	O N		04	50	09	70	8°	8	100	110	120	130	140	150	160	17°	18°	190	200	200	
Com o ensino primário	91,32	84.69	04.17	04,17	81,40	79,44	79,31	78,82	77,72	75,88	75,45	75,97	73,68	73,66	73,43	71,21	69,20	28'29	66,54	62,18	61,92	59,23	74,54
UNIDADES	Santa Catarina	Dorong	N T O I	Kio G. do Norte	Minas Gerais	Rio G. do Sul	Espírito Santo	Baía	Rio de Janeiro	Piauí	Mato Grosso	Alagôas	Pará	Ceará	Distrito Federal	Paraíba	São Paulo	Amazonas	Maranhão	Goiás	Pernambuco	Sergipe	MEDIA
Nº de ordem]°	20		1000	9000	20	9	7.	8°	8	100	110	12°	130	140	15°	16°	17°	18°	190	200	210	

(1) — As taxas foram calculadas sobre o montante das despesas com os serviços do ensino propriamente dito, conforme a discriminação do quadro IV.